



**PORTARIA Nº 108 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009**

*Dispõe sobre os Colegiados dos Cursos de Graduação da IES e revoga a portaria nº 26/2003*

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso de suas atribuições regimentais, ad referendum do Conselho e Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Superior e

CONSIDERANDO as mudanças implantadas nos organogramas da Faculdade, aprovadas por sua mantenedora;

CONSIDERANDO a necessidade de envolver o corpo docente e discente com a elaboração dos Projetos Pedagógicos de seus respectivos cursos;

CONSIDERANDO a participação democrática e o envolvimento do corpo docente e discente no processo acadêmico da instituição,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Todos os cursos de graduação da faculdade terão constituídos seus colegiados de cursos.

§ 1º - Os colegiados serão constituídos pelo corpo docente do respectivo curso e por um representante do corpo discente.

- a) O representante do corpo discente poderá ser escolhido pelos próprios alunos, através do DCE;
- b) A escolha do representante do corpo discente escolhido pelo DCE, deverá ser submetido ao aceite da Direção da IES;
- c) Caso o DCE não estiver organizado ou abster-se da escolha do representante do corpo discente, o coordenador do Curso poderá indicar este representante considerando os critérios de aproveitamento, comprometimento e assiduidade;

§2º - Os representantes do Corpo Discente terão mandato por um ano e poderão ser reconduzido por igual período desde que recebam o endosso do DCE ou, na ausência deste, pelos coordenadores dos respectivos cursos.

**Art. 2º** - Os colegiados terão caráter propositivo e opinativo.

§1º - As propostas dos respectivos colegiados serão encaminhadas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da IES;

§2º - As propostas, depois de analisadas e aprovadas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão serão encaminhadas ao Conselho Superior onde receberão encaminhamentos deliberativos.

**Art. 3º** - As pautas das reuniões dos colegiados serão elaboradas pelos Coordenadores de Cursos, ouvindo o corpo docente e discente, priorizando assuntos que visem aprimorar e viabilizar a concretização do Projeto Político Pedagógico de seus respectivos cursos.



**Art. 4º** - As reuniões dos Colegiados de Cursos serão agendada no Calendário Escolar ficando os seus membros previamente convocados para as respectivas datas.

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria nº 26 de 10 de novembro de 2003.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de Fevereiro de 2009

Prof. Geraldo Fernandes Fonte Boa  
Diretor Geral